



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

EDITAL Nº 254/2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR -

DOUTORADO EM CIÊNCIA POLÍTICA - 2026/1

Curso de Doutorado, recomendado pela CAPES em 2015.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o Exame de Seleção de alunos(as) regulares do Curso de Doutorado Acadêmico do PPGCPol da UFPel estarão abertas entre 20 de janeiro e 18 de fevereiro de 2026, exclusivamente pelo e-mail selecaoppgcpoldoc@gmail.com. Somente serão aceitas inscrições até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 18 de fevereiro de 2026. Os(as) candidatos(as) receberão um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de inscrição.

1.1) Para participação no processo seletivo, serão aceitas as inscrições de candidatos(as) brasileiros e estrangeiros portadores(as) de diploma de Mestrado, considerando-se para esta finalidade, também, a entrega no ato de inscrição da ata de defesa da dissertação ou de declaração de provável concluinte do Curso de Mestrado, com a data prevista para a defesa de dissertação, emitida pela Secretaria do programa pertinente e assinada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de origem. A não apresentação do diploma de pós-graduação ou de documento que comprove a conclusão Mestrado pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo impedirá sua matrícula no curso de Doutorado em Ciência Política do PPGCPol da UFPel.

1.2) É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição disponível na página do PPGCPol (<<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/documentos/formularios/>>). O Requerimento de Inscrição devidamente digitalizado deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, digitalizados e legíveis:

- a) Cópia digital do Diploma de Graduação de Curso reconhecido pelo Ministério da Educação e cópia digital do diploma de Mestrado ou da Ata de defesa da dissertação ou de declaração de provável concluinte de Mestrado, com a data prevista da defesa.
- b) Cópia digital do Currículo Lattes. Para a análise e pontuação da banca na etapa currículo lattes, o candidato deve: 1) discriminar no modelo de planilha (Anexo 1) os itens a serem avaliados, conforme consta neste edital (III. 3), considerando somente o período de 2021-2026; 2) incluir os comprovantes.
- c) Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.
- d) Cópias digitais de uma fotografia 3x4, da Carteira de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor, do

Certificado de Reservista e Certidão de Casamento (no caso de mudança do nome) e, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte.

e) Cópia digitalizada do Projeto de Pesquisa, contendo os seguintes elementos: Capa; Introdução com justificativa; Problema de Pesquisa; Hipótese(s); Objetivo(s); Metodologia; Marco Teórico-Conceitual e Referências. O Projeto de Pesquisa deverá conter até 15 (quinze) laudas, não trazer identificação do proponente, com a obrigatoriedade observação da seguinte formatação: tamanho A4, espaço entrelinhas 1,5; fonte Times New Roman, margens 2,5 cm. Deverá ser indicada na capa do Projeto de Pesquisa a Linha de Pesquisa na qual o/a candidato/a pretende se inserir. A relação e a descrição das linhas de pesquisa estão disponíveis em: <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/linhas-de-pesquisa-2/>>.

f) Declaração assinada e datada, na qual indica se fez, ou não, uso de Inteligência Artificial (IA) na confecção do projeto de pesquisa, e, em caso positivo, detalhar a/s ferramenta/s utilizada/s, a/s finalidade/s de uso e em quais partes do projeto (Modelo Anexo 2).

g) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN (disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2010/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n.-05-de-26-de-abril-de-2017.pdf>>) ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN (disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2021/05/Res.-54-CONSUN.pdf>>), uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

h) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: (<https://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos-2/>). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), e será realizada na presença do/a candidato/a de **forma presencial, no dia 18/03**, em horário informado ao final do processo seletivo.

i) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

j) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

k) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças - CID, junto com a autodeclaração de deficiência (<https://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos-2/>). Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (Coace), que fará a verificação.

l) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (<https://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos-2/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

m) Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página que consta do site institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

n) Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link: <<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>>, sendo os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Código de Recolhimento: 28900-0

OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

o) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição:

O candidato poderá obter isenção da taxa de inscrição caso comprove sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Para isso, é necessário anexar a documentação, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital, o documento comprobatório correspondente. Para mais informações sobre o CadÚnico, acesse:

<<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>>.

p) Exclusivamente para pagamento de inscrição por estrangeiro:

Para pagamentos de GRU no exterior, o depositante deverá emitir o “SWIFT” em um banco no exterior, com o código (BRASBRRJBSA) informando os seguintes dados bancários:

- Agência e a conta (18 caracteres) da seguinte forma: 001160710001705008;
- Utilizar o código IDENTIFICADOR 1 (1540471526428900-0),
- Utilizar também o CNPJ da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 92242080000100, visando a identificar o Órgão de destino.

1.3) A lista de inscrições homologadas estará disponível no site a partir do dia 19 de fevereiro de 2026. Os(As) candidatos(as) com inscrição homologada receberão um e-mail com o número da sua inscrição.

1.4) Candidato(a) com inscrição não homologada poderá recorrer à Comissão de Avaliação, por meio do email selecaoppgcpoldoc@gmail.com, no prazo de até 72 horas após a divulgação da lista de inscrições homologadas.

1.5) O resultado dos recursos será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2026, pelo site <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/>>.

1.6) Nenhum(a) candidato(a) poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

1.7) Informações podem ser obtidas pelo e-mail selecaoppgcpoldoc@gmail.com.

1.8) O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição homologada deverá atentar para as datas das etapas do processo seletivo, descritas a seguir.

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Curso de Doutorado será realizado em 03 (três) etapas por uma Comissão de Avaliação composta por três membros, contemplando as seguintes fases:

24-25 fevereiro 2026	Avaliação do Projeto de Pesquisa (Etapa 1)
----------------------	--

25 fevereiro 2026	Divulgação do resultado da análise do Projeto de Pesquisa (Etapa 1)
2-3 março 2026	Defesa do Projeto de Pesquisa (Etapa 2)
3 março 2026	Divulgação do resultado da defesa do Projeto de Pesquisa (Etapa 2)
6 março 2026	Análise do Currículo Lattes (Etapa 3)
7 março 2026	Divulgação do resultado da Análise do Currículo Lattes (Etapa 3) Divulgação do Resultado Provisório
A partir de 19 março 2026	Divulgação do Resultado Final

2.1) A primeira fase, de avaliação do Projeto de Pesquisa, é de caráter eliminatório e classificatório, devendo o(a) candidato(a) obter nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete).

2.2) A segunda fase consistirá na defesa oral do Projeto de Pesquisa. Esta etapa é classificatória. A defesa oral do Projeto será realizada de forma não presencial, em plataforma on-line cujo link será informado previamente pela Comissão de Seleção ao(à) candidato(a). Qualquer problema de conexão proveniente do candidato(a) que inviabilize a realização da prova poderá implicar desclassificação.

2.3) Na terceira etapa será feita a análise do Currículo Lattes documentado dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. Esta etapa é classificatória.

2.4) O somatório final de todos os itens de cada fase será de no máximo 10 (dez) pontos. |

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração a seguinte pontuação em cada etapa do processo:

1) Na análise do Projeto de Pesquisa serão avaliados os seguintes itens:

Adequação à área de concentração do PPGCPol e às linhas de pesquisa na qual se pretende desenvolver o projeto	Até 3,0 pontos
Clareza na caracterização e definição do Tema, Problema de Pesquisa, Hipótese(s) e Objetivo(s)	Até 2,0 pontos
Relevância, viabilidade e originalidade do Projeto de Pesquisa para área da Ciência Política	Até 1,5 pontos
Suficiência e adequação metodológicas	Até 1,5 pontos
Desenvolvimento do marco teórico-conceitual	Até 1,0 ponto
Objetividade da escrita e adequação do texto às normas da língua portuguesa, à linguagem acadêmica e aos aspectos formais	Até 1,0 ponto

O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 (dez) pontos.

2) Na Defesa do Projeto de Pesquisa, serão avaliados os seguintes itens:

Clareza e relevância acadêmica de interesse pela área de Ciência Política	Até 2 (dois) pontos
---	---------------------

Clareza e relevância acadêmica do tema de interesse apresentado	Até 2 (dois) pontos
Clareza, relevância e viabilidade da proposta apresentada	Até 2 (dois) pontos
Adequação do Anteprojeto às linhas de pesquisa do PPGCPol e às orientações propostas pelo candidato	Até 2 (dois) pontos
Domínio do tema proposto e da literatura apresentada	Até 2 (dois) pontos

O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 (dez) pontos.

3) Na análise do Currículo Lattes serão avaliados os seguintes itens (somente serão avaliadas atividades e publicações produzidas no período compreendido entre 2021 e 2026, devidamente comprovadas no ato de inscrição, não sendo possível a inclusão de comprovantes após este momento:

	I	II
Atividade	Área de Ciência Política, RI, Sociologia ou Antropologia*	Demais áreas de Ciências Humanas*
Apresentação de trabalhos em Congressos, Encontros e Seminários, nacionais e internacionais	Até 2 (dois) pontos (0,2 por unidade)	Até 0,5 (meio) ponto (0,05 por unidade)
Publicações de trabalhos completos em anais de Congressos, Encontros e Seminários, nacionais e internacionais	Até 2 (dois) pontos (0,5 por unidade)	Até 0,5 (meio) ponto (0,125 por unidade)
Publicação de artigos em revistas especializadas na área de Ciência Política	Até 4 (quatro) pontos (2,0 por unidade no Qualis A1, A2, A3, A4) (1,0 por unidade no Qualis B1, B2, B3) (0,5 p/ unidade no Qualis B4, B5)	Até 1 (um) ponto (0,5 por unidade no Qualis A1, A2, A3, A4) (0,25 por unidade no Qualis B1, B2, B3) (0,125 por unidade no Qualis B4, B5)
Publicação de livro e/ou capítulos de livros	Até 2 (dois) pontos (0,5 por unidade)	Até 0,5 (meio) ponto (0,125 por unidade)

*Conforme a classificação da CAPES (Qualis 2017-2020).

Obs.: O somatório final de todos os itens será de, no máximo, de 10 pontos.

IV DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Análise do Projeto de Pesquisa - Peso 4,0 (quatro)
2. Defesa do Projeto de Pesquisa – Peso 4,0 (quatro)
3. Análise do Currículo Lattes - Peso 2,0 (dois)
4. A nota final será resultante da média:

[Análise do Projeto de Pesquisa (Peso 4,0) + Defesa do Projeto de Pesquisa (Peso 4,0) + Análise do

A classificação do candidato para matrícula implica a obtenção da nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

V - DAS VAGAS

1. Até 16 vagas. Conforme a Resolução no 005/2017 do CONSUN/UFPel, reservam-se vinte e cinco por cento (25%) das vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme a Resolução no 09/2019 do CONSUN/UFPel, reservam-se dez por cento (10%) das vagas para servidores da UFPel. Conforme a Resolução no 54/2021 do CONSUN/UFPel, reservam-se cinco por cento (5%) das vagas para travestis e transexuais.

2. Considerando-se as resoluções referidas, as vagas estão assim distribuídas:

- a) 09 (nove) vagas por ampla concorrência;
- b) 04 (quatro) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência;
- c) 02 (duas) vagas para servidores da UFPel;
- d) 01 (uma) vaga para travestis e transexuais.

3. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.

6. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

7. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução no 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.

8. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

9. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

Ao final do processo, a Comissão de Avaliação indicará os(as) professores(as) orientadores(as) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção.

VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. DA PRIMEIRA ETAPA (Análise do Projeto de Pesquisa):

Os candidatos constarão em lista organizada por número de inscrição com a respectiva nota obtida, que será divulgada na página do Programa: <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/>>.

2. DA SEGUNDA ETAPA (Defesa do Projeto de Pesquisa):

Os candidatos constarão em lista organizada por número de inscrição com a respectiva nota obtida, que será divulgada na página do Programa: <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/>>.

3. DA TERCEIRA ETAPA (Análise do Currículo Lattes):

A classificação dos candidatos constará em lista organizada por número de inscrição com a respectiva nota obtida, que será divulgada na página do Programa:

<<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/>>.

4. DO RESULTADO FINAL

Os resultados provisório e final constarão em lista organizada por nome do candidato, em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa:

<<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/>>.

VII – DOS RECURSOS

1) Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das etapas da avaliação deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, ao e-mail selecaoppgcpoldoc@gmail.com, no prazo de até 72 horas, contadas a partir da publicação dos resultados.

2) A análise dos recursos será feita pela Comissão de Avaliação, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente às informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.
- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na prova de análise do Projeto (etapa 1). Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- Não será exigido, no momento, teste de competência em leitura em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa. Serão aceitas as provas feitas em conformidade com o Regimento do PPGCPol (disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/documentos/regimento/>>).
- A inscrição no processo implica a aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM DALDEGAN DE FREITAS, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política**, em 15/12/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 15/12/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 15/12/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3549488** e o código CRC **492B1E41**.

Referência: Processo nº 23110.046439/2025-01

SEI nº 3549488

Anexo 1 (Modelo de Títulos – Currículo Lattes)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

Anexo 2 (Modelo de declaração uso ferramente de IA)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

DECLARAÇÃO DE USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

Declaro que, em relação ao projeto de pesquisa XXXXXX:

- () utilizei ferramenta/s de IA
() não utilizei ferramenta/s de IA.

Indico, a seguir, a/s ferramenta/s utilizada/s, as finalidades do uso e a/s parte/s do projeto de pesquisa em que foi/ram utilizada/s. (Indicar “Não se aplica” se a declaração é de não utilização de IA em qualquer parte do projeto de pesquisa).

Nome da IA	Finalidade do uso	Parte do projeto em que foi utilizada

Assinatura e data



AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, me autodeclaro uma pessoa com fenótipo NEGRO:

- PRETO; ou
 PARDO.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo.

Pelotas, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penas - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



PARA PREENCHIMENTO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DEFINIÇÕES DE PESSOA NEGRA: de acordo com a Instrução Normativa Conjunta nº 261 de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, a banca de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

PARECER DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

DEFERIDO INDEFERIDO



EDITAL GR/CODIn/NAI/SI/SAEE Nº _____ / _____

AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____
abaixo assinado/a, candidato/a à vaga de _____
, nacionalidade _____
, nascido/a em ____ / ____ / ____, no município de _____, Estado _____,
filho/a de _____ e de _____
estado civil _____, residente e
domiciliado/a à _____
, CEP nº _____, portador/a de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____ / ____ / ____, órgão expedidor _____
sob as penas da lei, me autodeclaro /a pessoa com deficiência do tipo _____.

***Anexar laudo/atestado médico atualizado (menos de 1 ano da data da apresentação), com código da Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente, descrevendo o tipo de deficiência e as possíveis alterações funcionais, cinesiológicas e, ou anatômicas existentes.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local/Data: _____ / _____ / _____.

Assinatura do/a Candidato/a